DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10057/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/11222/2017
PROTOCOLO	: 1822675
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE IGUATEMI
JURISDICIONADO	: PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108/2017
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento de Decisão Singular DSG-G.RC-15616/2019, prolatada às fs. 727/731, que decidiu:

> a) Declarar a REGULARIDADE do processo licitatório – Pregão Presencial n. 41/2017, conforme a Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666/93;
> b) Declarar a REGULARIDADE da formalização do Contrato n. 108/2017, realizado em conformidade com os arts. 54 a 64 da lei 8.666/93;
> c) Declarar a REGULARIDADE COM RESSALVA da formalização dos Termos Aditivos (1º ao 3º), realizados em conformidade com os arts. 55 a 65 da lei 8.666/93, com ressalva pela remessa dos documentos fora do prazo do 1º termo aditivo a este Tribunal de Contas, estabelecido na Resolução TCE/MS n. 54/2016;
> d) Declarar a REGULARIDADE da execução financeira, realizada em conformidade com os artigos 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/1964;
> e) Pela APLICAÇÃO DE MULTA a Prefeita Municipal, Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, inscrita no CPF sob o n. 735.027.829-20, no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS, pela remessa fora do prazo dos documentos a este Tribunal de Contas, prevista no art. 46 da Lei Complementar n. 160/2012;
> (...)

Consta dos autos que a Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 736/737.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme fs. 741/742.

Diante do cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-15616/2019, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM